

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1288/82 - Reautuado em 02.05.84

INTERESSADO : MAURÍCIO ZAGO DORSA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas História Moderna, História do Brasil e História da América, na FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Cons<sup>o</sup> Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE: 1502/84 - CTG - Aprovado em 26/09/84.

### 1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista encaminha a indicação do interessado, MAURÍCIO ZAGO DORSA, para ministrar, na modalidade de Professor I, as seguintes disciplinas História Moderna, História do Brasil e História da América.

Cabe notar que o Parecer CEE nº1826/82 já autorizara interessado para lecionar História Moderna e que as três disciplinas possuem caráter de obrigatoriedade para o Curso em que estão inseridas.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A autorização consubstanciada no Parecer CEE 1826/82 implica a satisfação dos requisitos constantes a Deliberação CEE nº05/80, para efeito da contratação do interessado como Professor I, para lecionar História Moderna.

De outra parte, o interessado cursou e obteve aprovação nas duas restantes disciplinas, para as quais está sendo indicado, no seu Bacharelado em História.

Pode ser aceito, nos termos da letra "g" do artigo 4º da Deliberação CEE nº5/80.

A grade horária apresentada é compatível.

### 3 - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de MAURÍCIO ZAGO DORSA para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas História Moderna, História do Brasil e História da América, vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas e Políticas no curso

de Licenciatura Plena em História da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 22 de agosto de 1984.

a) Cons. Ferdinando de Oliveira Figueiredo  
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 5/9/84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos pasquale", em 26 de setembro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE